



Diário Oficial do

# MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IUIU

## IMPRESA ELETRÔNICA

### Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

#### Atendimento ao Cidadão

##### Presencial



Praça Abilio Pereira,  
232 - Centro

##### Telefone



77 3682-2122

##### Horário



Segunda a sexta-feira,  
das 08:00 às 12:00 e  
das 14:00 às 17:00

### Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



## RESUMO

### DECRETOS

---

- DECRETO Nº 55, DE 04 DE JUNHO DE 2024 - DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORA QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

### PORTARIAS

---

- PORTARIA Nº 022, DE 04 DE JUNHO DE 2024 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

### CONTRATAÇÃO DIRETA

---

#### DISPENSA DE LICITAÇÃO

---

- AVISO LICITACAO DISPENSA - PROC 068-2024 - DL 024-2024- DOM

#### TERMO DE REFERÊNCIA DE DISPENSA

---

- TERMO DE REFERÊNCIA - PROC 068-2024 - DL 024-2024





**PREFEITURA MUNICIPAL DE IUIU – ESTADO DA BAHIA**  
**Gabinete do Prefeito**

Praça Abílio Pereira, 232 – Centro, CEP: 46438-011 – Iuiu-BA  
☎ 77 3682-2122/2009 ✉ [pmiuiugp@hotmail.com](mailto:pmiuiugp@hotmail.com) CNPJ: 16.416.158/0001-87



**DECRETO Nº 55, DE 04 DE JUNHO DE 2024.**

**Dispõe sobre a exoneração de servidora pública, e dá outras providências.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IUIU, ESTADO DA BAHIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, de acordo com as disposições da Lei Municipal nº 326, de 08 de março de 2021, que dispõe sobre a reorganização da Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Iuiu.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica exonerada, a pedido, a Senhora **NUCIVALDA AMÉRICA DA SILVA**, do cargo de **Secretária Municipal de Desenvolvimento Social – SEDES**.

**Art. 2º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 025, de 08 de março de 2021.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**Gabinete do Prefeito**, em 04 de junho de 2024.

**REINALDO BARBOSA DE GÓES**  
**Prefeito**

**PHELIPE ALVES DE ALMEIDA**  
Secretário-chefe do Gabinete  
Decreto nº 021/2021





**PREFEITURA MUNICIPAL DE IUIU – ESTADO DA BAHIA**  
**Gabinete do Prefeito**

Praça Abílio Pereira, 232 – Centro, CEP: 46438-011 – Iuiu-BA  
☎ 77 3682-2122/2009 ✉ [pmiuiugp@hotmail.com](mailto:pmiuiugp@hotmail.com) CNPJ: 16.416.158/0001-87



**PORTARIA Nº 022, DE 04 DE JUNHO DE 2024.**

**Dispõe sobre a concessão de férias a servidora que especifica, e dá outras providências.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IUIU, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal, e**

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Municipal nº 120, de 25 de abril de 2001.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder férias de 30 (trinta) dias, de 05/06/2024 a 04/07/2024, à servidora **NUCIVALDA AMÉRICA DA SILVA**, matrícula nº 575, ocupante do cargo efetivo de professora, referente ao período aquisitivo de 2016.

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**Gabinete do Prefeito**, em 04 de junho de 2024.

**REINALDO BARBOSA DE GÓES**  
Prefeito

**PHELIPE ALVES DE ALMEIDA**  
Secretário-chefe de Gabinete  
Decreto nº 021/2021





PREFEITURA MUNICIPAL DE IUIU – ESTADO DA BAHIA

Departamento de Licitações e Contratos

Praça Abílio Pereira, 232 – Centro, CEP: 46438-000 – Iuiu-BA

Tel.: 77 3682-2122/2009 E-mail: [contratosiuiu@gmail.com](mailto:contratosiuiu@gmail.com) CNPJ: 16.416.158/0001-87



**Prefeitura Municipal de IUIU/BA. AVISO DE DISPENSA LICITAÇÃO.** Torna público que realizará Dispensa de Licitação para Contratação de Empresa para Aquisição de Materiais Esportivos, destinados a atender a solicitação da Coordenação do Setor de Esportes do município de Iuiu/BA. Proc. Licitatório nº 068/2024 – DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 024/2024 – Tipo: Menor Preço por Lote. DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO: DIA 10/06/2024, ÀS 15:00 HORAS. Edital/Termo de Referência está disponibilizado, na íntegra na página [www.iuiu.ba.gov.br](http://www.iuiu.ba.gov.br) e pelo e-mail [editais.pmi@gmail.com](mailto:editais.pmi@gmail.com) ou direto na Prefeitura Municipal no horário de 08h às 12h. IUIU/BA, 04 de junho de 2024. Antonio Albérico dos Santos – Agente de Contratação.





PREFEITURA MUNICIPAL DE IUIU – ESTADO DA BAHIA

Departamento de Licitações e Contratos

Praça Abílio Pereira, 232 – Centro, CEP: 46438-000 – Iuiu-BA

Tel.: 77 3682-2122/2009 E-mail: [contratosiuiu@gmail.com](mailto:contratosiuiu@gmail.com) CNPJ: 16.416.158/0001-87**PROCESSO ADMINISTRATIVO 068/2024****DISPENSA Nº 024/2024****EDITAL****COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021**

O **MUNICÍPIO DE IUIU/BA/BA**, neste ato representado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE IUIU/BA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 16.416.158/0001-87, com sede na Praça Abílio Pereira, 232, aqui representado pelo Prefeito Municipal, Sr. REINALDO BARBOSA DE GÓS, Brasileiro, divorciado, servidor público, portador da cédula de identidade nº 04923403 07 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 608.929.435-72, residente e domiciliado na cidade de IUIU/BA, por intermédio do Setor de Licitações e Contratos, torna público que, realizará Chamada Pública, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos Art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

<b>DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:</b>	<b>DIA 10/06/2024, ÀS 15:00 HORAS</b>
<b>REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:</b>	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
<b>ENTREGA DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO</b>	Sede da Prefeitura Municipal de Iuiu/BA Praça Abílio Pereira, 232, centro, Iuiu/BA, CEP: 46.438-000
<b>ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:</b>	<a href="mailto:contratosiuiu@gmail.com">contratosiuiu@gmail.com</a>

**1. DO OBJETO:**

Constitui objeto desta a contratação de empresa para **Aquisição de Materiais Esportivos, destinados a atender a solicitação da Coordenação do Setor de Esportes do município de Iuiu/BA.**

1.1. Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

- **ANEXO I** – TERMO DE REFERÊNCIA;
- **ANEXO II** – MODELO DE PROPOSTA;
- **ANEXO III** – DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE);
- **ANEXO IV** – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;
- **ANEXO V** – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;





PREFEITURA MUNICIPAL DE IUIU – ESTADO DA BAHIA

Departamento de Licitações e Contratos

Praça Abílio Pereira, 232 – Centro, CEP: 46438-000 – Iuiu-BA

Tel.: 77 3682-2122/2009 E-mail: [contratosiuiu@gmail.com](mailto:contratosiuiu@gmail.com) CNPJ: 16.416.158/0001-87

- **ANEXO VI** – DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO;
- **ANEXO VII** – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988;
- **ANEXO III** – MODELO DE MINUTA DE CONTRATO;

## 2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do MUNICÍPIO DE IUIU/BA, para exercício de 2024, na classificação abaixo:

**01.04. Secretaria de Educação - SEDUC**

**2.302 - Ações de Incentivos Culturais e Apoio ao Desporto Amador**

**3.3.90.30.00 - Material de Consumo**

## 3. DO VALOR ESTIMADO:

3.1 O valor global estimado para contratação será de **R\$ 57.999,30 (cinquenta e sete mil e novecentos e noventa e nove reais e trinta centavos)**.

## 4. PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

**4. 1.** A presente **CHAMADA PÚBLICA** ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação no site, conforme previsto no § 3º do art. 75, da Lei Federal nº 14.133/21, e os respectivos documentos e a proposta deverão ser entregues na Sede da Prefeitura Municipal de Iuiu/BA ou encaminhados através do e-mail: [contratosiuiu@gmail.com](mailto:contratosiuiu@gmail.com), preferencialmente fazendo referência a **DISPENSA**.

**4.1.1.1. Limite para Apresentação da Proposta de Preços e Documentos: 10 junho de 2024 às 15:00h**

### 4.1.2. Exigências de habilitação

1.1. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP ([www.portaldatransparencia.gov.br/](http://www.portaldatransparencia.gov.br/));





PREFEITURA MUNICIPAL DE IUIU – ESTADO DA BAHIA

Departamento de Licitações e Contratos

Praça Abílio Pereira, 232 – Centro, CEP: 46438-000 – Iuiu-BA

Tel.: 77 3682-2122/2009 E-mail: [contratosiuiu@gmail.com](mailto:contratosiuiu@gmail.com) CNPJ: 16.416.158/0001-87

- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).
- c) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

1.3. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

1.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

1.5. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

1.6. *Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio dos documentos por ele enviados.*

1.7. *É dever do interessado enviar atualizada a respectiva documentação de habilitação.*

1.8. *Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.*

1.9. *Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.*

1.10. *Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.*

1.11. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza:

### Habilitação jurídica

1.12. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;





PREFEITURA MUNICIPAL DE IUIU – ESTADO DA BAHIA

Departamento de Licitações e Contratos

Praça Abílio Pereira, 232 – Centro, CEP: 46438-000 – Iuiu-BA

Tel.: 77 3682-2122/2009 E-mail: [contratosiuiu@gmail.com](mailto:contratosiuiu@gmail.com) CNPJ: 16.416.158/0001-87

1.13. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

1.14. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.15. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

1.16. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.17. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

1.18. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

1.19. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

1.20. Cópia dos documentos pessoais do empresário individual ou sócios.

### **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

1.21. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

1.22. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.





PREFEITURA MUNICIPAL DE IUIU – ESTADO DA BAHIA

Departamento de Licitações e Contratos

Praça Abílio Pereira, 232 – Centro, CEP: 46438-000 – Iuiu-BA

Tel.: 77 3682-2122/2009 E-mail: [contratosiuiu@gmail.com](mailto:contratosiuiu@gmail.com) CNPJ: 16.416.158/0001-87

- 1.23. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 1.24. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 1.25. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#);
- 1.26. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 1.27. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 1.28. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

### Qualificação Econômico-Financeira

- 1.29. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
- 1.30. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei dos 2 (dois) últimos exercícios sociais 2022 e 2023 (limitar-se ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos), que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, bem como termo de abertura e encerramento, cópia da certidão do CRC do contador, e se digital a escrituração contábil;
- 1.31. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
- 1.32. A licitante qualificada como micro empreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte optante pelo simples nacional poderá substituir o balanço patrimonial e as





PREFEITURA MUNICIPAL DE IUIU – ESTADO DA BAHIA

Departamento de Licitações e Contratos

Praça Abílio Pereira, 232 – Centro, CEP: 46438-000 – Iuiu-BA

Tel.: 77 3682-2122/2009 E-mail: [contratosiuiu@gmail.com](mailto:contratosiuiu@gmail.com) CNPJ: 16.416.158/0001-87

demonstrações contábeis pelo Extrato do Simples Nacional do mês de apuração antecessor ao mês anterior da data de abertura do certame (mês de abertura do certame – 2 meses)

### Qualificação Técnica

1.33. Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, com o objeto – Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, quando for emitido por ente privado deverá este ser com firma reconhecida de quem o subscreveu.

#### **4.1.32. Proposta de Preço/Cotação:**

- A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital;
- As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação;
- Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital. Devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

### **5. DO PAGAMENTO:**

5.1. O pagamento ocorrerá até o dia 10 (dez) do mês subsequente, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

### **6. DAS DECLARAÇÕES:**

6.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

6.2. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998.

6.3. Deve ainda anexar junto a documentação de habilitação as declarações com modelos acostados aos anexos deste edital.





PREFEITURA MUNICIPAL DE IUIU – ESTADO DA BAHIA  
Departamento de Licitações e Contratos

Praça Abílio Pereira, 232 – Centro, CEP: 46438-000 – Iuiu-BA  
Tel.: 77 3682-2122/2009 E-mail: [contratosiuiu@gmail.com](mailto:contratosiuiu@gmail.com) CNPJ: 16.416.158/0001-87

## 7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 7.1. Poderá o Município de Iuiu/BA revogar o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.
- 7.2. O Município de Iuiu/BA deverá anular o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, sempre que houver ilegalidade, de ofício ou por provocação.
- 7.3. A anulação do procedimento de Chamada Pública, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.
- 7.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município de Iuiu/BA.

Iuiu/BA, 04 de junho de 2024.

---

**Reinaldo Barbosa de Góes**  
Prefeito Municipal

---

**Fábio Gomes dos Santos**  
Jurídico-OAB/BA 45.895





PREFEITURA MUNICIPAL DE IUIU – ESTADO DA BAHIA  
Departamento de Licitações e Contratos  
Praça Abílio Pereira, 232 – Centro, CEP: 46438-000 – Iuiu-BA  
Tel.: 77 3682-2122/2009 E-mail: [contratosiuiu@gmail.com](mailto:contratosiuiu@gmail.com) CNPJ: 16.416.158/0001-87

## ANEXO I

### DISPENSA DE VALOR COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

#### TERMO DE REFERÊNCIA

##### 1 DO OBJETO:

Constitui objeto desta a contratação de empresa para **Aquisição de Materiais Esportivos, destinados a atender a solicitação da Coordenação do Setor de Esportes do município de Iuiu/BA.**

##### 2. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

2.1. O fornecimento deverá ser nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VLR. UNIT	VLR. TOTAL
1	Apito confeccionado em PVC, material rígido, potência sonora de 120 decibéis.		Unidade	10	R\$ 14,63	R\$ 146,30
2	Bandeira para arbitro de futebol.		Par	5	R\$ 64,33	R\$ 321,65
3	Bola de basquetebol adulta feminina, padrão oficial.		Unidade	5	R\$ 101,00	R\$ 505,00
4	.Bola de futsal costurada a mão 32 gomos, câmara de butil cofccionada em microfibra PU		Unidade	50	R\$ 146,33	R\$ 7.316,50
5	Bola de futebol de campo masculino, adulto, padrão oficial.		Unidade	30	R\$ 145,67	R\$ 4.370,10
6	Bola de vôlei oficial,		Unidade	10	R\$ 135,00	R\$ 1.350,00
7	Bomba de encher bola dupla ação, em PVC, acompanha mangueira e bicos de metal.		Unidade	10	R\$ 39,67	R\$ 396,70
8	Medalhas 45mm de metal, cor ouro, ouro prata e bronze		Unidade	80	R\$ 8,47	R\$ 677,60
9	joelheiras com feltro		Par	10	R\$ 47,00	R\$ 470,00
10	Cotoveleiracom feltro		Par	10	R\$ 42,00	R\$ 420,00
11	CHUTEIRA CAMPO		pares	20	R\$ 134,33	R\$ 2.686,60
12	Rede de basquete oficial, para aros,		Par	5	R\$ 71,33	R\$ 356,65
13	Rede de futebol de campo em fio de nylon 3mm		par	5	R\$ 450,00	R\$ 2.250,00





## PREFEITURA MUNICIPAL DE IUIU – ESTADO DA BAHIA

## Departamento de Licitações e Contratos

Praça Abílio Pereira, 232 – Centro, CEP: 46438-000 – Iuiu-BA

Tel.: 77 3682-2122/2009 E-mail: [contratosiuiu@gmail.com](mailto:contratosiuiu@gmail.com) CNPJ: 16.416.158/0001-87

14	Rede oficial de futsal fio pp 4mm	Par	5	R\$ 357,67	R\$ 1.788,35
15	Rede de voley 2 lonas sintética	Unidade	5	R\$ 145,33	R\$ 726,65
16	Tênis de futsal qualidade, nº 36 a 42	Par	20	R\$ 133,67	R\$ 2.673,40
17	Troféu campeão 50cm.	Unidade	10	R\$ 202,67	R\$ 2.026,70
18	Troféu dourado formato taça com alças laterais, com altura: 35 cm.	Unidade	10	R\$ 162,67	R\$ 1.626,70
19	Uniforme de futebol sublimado masculino, confeccionado em tecido 100% poliéster, contendo 1 shorts e 1 camisa tm p m g	Unidade	120	R\$ 71,67	R\$ 8.600,40
20	Uniforme de futebol sublimado feminino. confeccionado em tecido ladrinho 100% poliéster,	Unidade	120	R\$ 70,33	R\$ 8.439,60
21	Uniforme de futebol sublimado juvenil tecido 100% poliéster, tm 4/6/8	Unidade	80	R\$ 68,67	R\$ 5.493,60
22	Meiao amador	Par	80	R\$ 21,63	R\$ 1.730,40
23	Meiao profissional	Unidade	80	R\$ 22,33	R\$ 1.786,40
24	Jogo de coletes esportivos, para treinamento, liso, tamanhos p, m, g e gg, tecido 100% poliéster, laterais com elástico,	Unidade	80	R\$ 23,00	R\$ 1.840,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE:</b>					<b>R\$ 57.999,30</b>

2.2. O prazo de vigência da contratação é de 07 (sete) meses contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado de acordo com os arts. 106 e 107, da Lei Federal nº 14.133/21.

### 3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação de uma pessoa jurídica para a aquisição de materiais esportivos destinados a manutenção das atividades da Secretaria de Esportes do município de Iuiu, Bahia, justificada por diversos motivos: Promoção da Saúde e Bem-Estar: Os materiais esportivos são fundamentais para a realização de atividades físicas e esportivas, contribuindo para a promoção da saúde e do bem estar da população/Integração Social e Comunitária: As atividades esportivas promovidas pela Secretaria de Esportes são espaços de convívio e interação social, possibilitando a integração comunitária e o fortalecimento dos laços entre os cidadãos de Iuiu. Os materiais esportivos proporcionam as condições adequadas para a realização de eventos esportivos/Fomento ao Esporte Local: A aquisição de materiais esportivos pela Secretaria de Esportes incentiva o desenvolvimento do esporte local, proporcio-





PREFEITURA MUNICIPAL DE IUIU – ESTADO DA BAHIA

Departamento de Licitações e Contratos

Praça Abílio Pereira, 232 – Centro, CEP: 46438-000 – Iuiu-BA

Tel.: 77 3682-2122/2009 E-mail: [contratosiuiu@gmail.com](mailto:contratosiuiu@gmail.com) CNPJ: 16.416.158/0001-87

nando condig6es para que atletas e equipes da região possam treinar e competir em alto nível. Em resumo, a contratação de uma pessoa jurídica para aquisição de materiais esportivos é essencial para manter e fortalecer as atividades da Secretaria de Esportes do município de Iuiu, contribuindo para a promoção da saúde, integração social, desenvolvimento pessoal e fomento ao esporte local.

3.2. No que se refere, ao quantitativo do objeto disposto no Termo de Referência, o mesmo foi mensurado levando-se em consideração uma quantidade estimada suficiente ao atendimento da demanda, devidamente ponderado em históricos anteriores pelo departamento responsável pela supervisão da aquisição, respeitando uma margem de suportar um eventual aumento da demanda;

3.3. Diante dos fatos relatados torna-se indispensável aquisição dos Materiais Esportivos, com objetivo da continuidade das atividades diárias realizadas pelo Departamento de Esportes, de acordo com os itens constantes neste termo de referência.

3.4. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual.

#### **4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO**

4.1. A única opção neste para este objeto é a aquisição, tendo em vista que serão diariamente utilizados os produtos, bem como tem longa estimativa de duração.

#### **5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

##### **6. Indicação de marcas ou modelos**

6.1. Na presente contratação será obrigatória a indicação de marca ou modelo.

##### **Subcontratação**

6.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

##### **Garantia da contratação**

6.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.





PREFEITURA MUNICIPAL DE IUIU – ESTADO DA BAHIA  
Departamento de Licitações e Contratos  
Praça Abílio Pereira, 232 – Centro, CEP: 46438-000 – Iuiu-BA  
Tel.: 77 3682-2122/2009 E-mail: [contratosiuiu@gmail.com](mailto:contratosiuiu@gmail.com) CNPJ: 16.416.158/0001-87

## 7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

### Condições de execução

7.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

7.1.1. Entrega do objeto: 10 dias após o recebimento a ordem de serviço;

### Local e horário da entrega dos produtos

7.2. Os produtos serão entregues diretamente na Prefeitura.

7.3. Os produtos serão entregues em horário comercial, a ser definido pelo setor responsável.

## 8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para fornecer o objeto contratual.

### Fiscalização

8.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

8.7. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a





PREFEITURA MUNICIPAL DE IUIU – ESTADO DA BAHIA  
Departamento de Licitações e Contratos  
Praça Abílio Pereira, 232 – Centro, CEP: 46438-000 – Iuiu-BA  
Tel.: 77 3682-2122/2009 E-mail: [contratosiuiu@gmail.com](mailto:contratosiuiu@gmail.com) CNPJ: 16.416.158/0001-87

formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

8.8. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

### **Gestor do Contrato**

8.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

8.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

8.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

8.12. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

## **9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

9.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item.

9.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

9.1.1.1. não produzir os resultados acordados,





PREFEITURA MUNICIPAL DE IUIU – ESTADO DA BAHIA  
Departamento de Licitações e Contratos  
Praça Abílio Pereira, 232 – Centro, CEP: 46438-000 – Iuiu-BA  
Tel.: 77 3682-2122/2009 E-mail: [contratosiuiu@gmail.com](mailto:contratosiuiu@gmail.com) CNPJ: 16.416.158/0001-87

9.1.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

9.1.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do contrato, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

### Do recebimento

9.2. Os produtos serão recebidos provisoriamente, no prazo de até 05 (cinco) dias, pelo fiscal, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133/2021 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

9.3. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da entrega dos produtos a que se referem a parcela a ser paga.

9.4. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

9.5. Para efeito de recebimento provisório, ao final do fornecimento, o fiscal do contrato irá apurar a execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade dos produtos entregues em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

9.5.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

9.5.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a medição até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

9.5.3. A fiscalização não efetuará o ateste da medição até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)





PREFEITURA MUNICIPAL DE IUIU – ESTADO DA BAHIA  
Departamento de Licitações e Contratos  
Praça Abílio Pereira, 232 – Centro, CEP: 46438-000 – Iuiu-BA  
Tel.: 77 3682-2122/2009 E-mail: [contratosiuiu@gmail.com](mailto:contratosiuiu@gmail.com) CNPJ: 16.416.158/0001-87

9.5.4. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.6. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

9.7. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

9.7.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento ([art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

9.7.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

9.7.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos produtos, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

9.7.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

9.7.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

9.8. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.9. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.





PREFEITURA MUNICIPAL DE IUIU – ESTADO DA BAHIA  
Departamento de Licitações e Contratos  
Praça Abílio Pereira, 232 – Centro, CEP: 46438-000 – Iuiu-BA  
Tel.: 77 3682-2122/2009 E-mail: [contratosiuiu@gmail.com](mailto:contratosiuiu@gmail.com) CNPJ: 16.416.158/0001-87

9.10. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

### Liquidação

9.11. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

9.12. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#)

9.13. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 9.13.1. o prazo de validade;
- 9.13.2. a data da emissão;
- 9.13.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 9.13.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 9.13.5. o valor a pagar; e
- 9.13.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.14. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

9.15. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

9.16. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

9.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal





PREFEITURA MUNICIPAL DE IUIU – ESTADO DA BAHIA  
Departamento de Licitações e Contratos  
Praça Abílio Pereira, 232 – Centro, CEP: 46438-000 – Iuiu-BA  
Tel.: 77 3682-2122/2009 E-mail: [contratosiuiu@gmail.com](mailto:contratosiuiu@gmail.com) CNPJ: 16.416.158/0001-87

quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.18. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

9.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

#### **Prazo de pagamento**

9.20. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

9.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

#### **Forma de pagamento**

9.22. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.24.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.25. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.





PREFEITURA MUNICIPAL DE IUIU – ESTADO DA BAHIA  
Departamento de Licitações e Contratos  
Praça Abílio Pereira, 232 – Centro, CEP: 46438-000 – Iuiu-BA  
Tel.: 77 3682-2122/2009 E-mail: [contratosiuiu@gmail.com](mailto:contratosiuiu@gmail.com) CNPJ: 16.416.158/0001-87

## 10. Antecipação de pagamento

10.1. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento parcial ou total, conforme as regras previstas no presente tópico.

## 11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO

### Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

11.1. O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

### Regime de execução

11.2. O regime de execução do contrato será empreitada por preço global.

## 12. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 57.999,30 (cinquenta e sete mil e novecentos e noventa e nove reais e trinta centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela acima

Iuiu/BA, 04 de junho de 2024.

---

**Fábio Gomes dos Santos**  
Jurídico-OAB/BA 45.895

## ANEXO II

### MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

**DISPENSA DE VALOR Nº 024/2024**  
**COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021**





PREFEITURA MUNICIPAL DE IUIU – ESTADO DA BAHIA

Departamento de Licitações e Contratos

Praça Abílio Pereira, 232 – Centro, CEP: 46438-000 – Iuiu-BA

Tel.: 77 3682-2122/2009 E-mail: [contratosiuiu@gmail.com](mailto:contratosiuiu@gmail.com) CNPJ: 16.416.158/0001-87**DO OBJETO:**

Constitui objeto desta a contratação de empresa para **Aquisição de Materiais Esportivos, destinados a atender a solicitação da Coordenação do Setor de Esportes do município de Iuiu/BA.**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VLR. UNIT	VLR. TOTAL
1	Apito confeccionado em PVC, material rígido, potência sonora de 120 decibéis.		Unidade	10		R\$ 0,00
2	Bandeira para arbitro de futebol.		Par	5		R\$ 0,00
3	Bola de basquetebol adulta feminina, padrão oficial.		Unidade	5		R\$ 0,00
4	Bola de futsal costurada a mão 32 gomos, câmara de butil cofccionada em microfibrã PU		Unidade	50		R\$ 0,00
5	Bola de futebol de campo masculino, adulto, padrão oficial.		Unidade	30		R\$ 0,00
6	Bola de vôlei oficial,		Unidade	10		R\$ 0,00
7	Bomba de encher bola dupla ação, em PVC, acompanha mangueira e bicos de metal.		Unidade	10		R\$ 0,00
8	Medalhas 45mm de metal, cor ouro, ouro prata e bronze		Unidade	80		R\$ 0,00
9	joelheiras com feltro		Par	10		R\$ 0,00
10	Cotoveleiracom feltro		Par	10		R\$ 0,00
11	CHUTEIRA CAMPO		pares	20		R\$ 0,00
12	Rede de basquete oficial, para aros,		Par	5		R\$ 0,00
13	Rede de futebol de campo em fio de nylon 3mm		par	5		R\$ 0,00
14	Rede oficial de futsal fio pp 4mm		Par	5		R\$ 0,00
15	Rede de voley 2 lonas sintética		Unidade	5		R\$ 0,00
16	Tênis de futsal qualidade, nº 36 a 42		Par	20		R\$ 0,00
17	Troféu campeão 50cm.		Unidade	10		R\$ 0,00
18	Troféu dourado formato taça com alças laterais, com altura: 35 cm.		Unidade	10		R\$ 0,00
19	Uniforme de futebol sublimado masculino, confeccionado em tecido 100% poliéster, contendo 1 shorts e 1 camisa tm p m g		Unidade	120		R\$ 0,00





## PREFEITURA MUNICIPAL DE IUIU – ESTADO DA BAHIA

## Departamento de Licitações e Contratos

Praça Abílio Pereira, 232 – Centro, CEP: 46438-000 – Iuiu-BA

Tel.: 77 3682-2122/2009 E-mail: [contratosiuiu@gmail.com](mailto:contratosiuiu@gmail.com) CNPJ: 16.416.158/0001-87

20	Uniforme de futebol sublimado feminino. confeccionado em tecido ladrinho 100% poliéster,	Unidade	120		R\$ 0,00
21	Uniforme de futebol sublimado juvenil tecido 100% poliéster, tm 4/6/8	Unidade	80		R\$ 0,00
22	Meiao amador	Par	80		R\$ 0,00
23	Meiao profissional	Unidade	80		R\$ 0,00
24	Jogo de coletes esportivos, para treinamento, liso, tamanhos p, m, g e gg, tecido 100% poliéster, laterais com elástico,	Unidade	80		R\$ 0,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE:</b>					<b>R\$ 0,00</b>
Valor total por extenso					

Valor Global da Proposta;

Validade da Proposta 60 dias;

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Razão social;

Nº do CNPJ:

Endereço:

Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.

A proposta deverá conter o timbre da empresa.

**ANEXO III – DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)**

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE IUIU/BA





PREFEITURA MUNICIPAL DE IUIU – ESTADO DA BAHIA

Departamento de Licitações e Contratos

Praça Abílio Pereira, 232 – Centro, CEP: 46438-000 – Iuiu-BA

Tel.: 77 3682-2122/2009 E-mail: [contratosiuiu@gmail.com](mailto:contratosiuiu@gmail.com) CNPJ: 16.416.158/0001-87

Ao Agente de Contratação e Equipe de Apoio.

[NOME DA EMPRESA], [QUALIFICAÇÃO: TIPO DE SOCIEDADE (LTDA, S.A, ETC.), ENDEREÇO COMPLETO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº [XXXX], NESTE ATO REPRESENTADA PELO [CARGO] [NOME DO REPRESENTANTE LEGAL], PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº [XXXX], INSCRITO NO CPF SOB O Nº [XXXX], **DECLARA**, SOB AS PENALIDADES DA LEI, QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 E PELO ARTIGO 4º DA LEI Nº 14.133/2021.

DECLARO, PARA FINS DA LC 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, SOB AS PENALIDADES DESTA, SER:

( ) **MICROEMPRESA** – RECEITA BRUTA ANUAL IGUAL OU INFERIOR A 360.000,00 E ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

( ) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** – RECEITA BRUTA ANUAL SUPERIOR A 360.000,00 E IGUAL OU INFERIOR A 4.800.000,00 VALORES, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

**OBSERVAÇÕES:**

- ESTA DECLARAÇÃO PODERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE PELA LICITANTE ENQUADRADA COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006;
- A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO SERÁ INTERPRETADA COMO NÃO ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC Nº 123/2006, OU A OPÇÃO PELA NÃO UTILIZAÇÃO DO DIREITO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

**ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

AO REDIGIR A PRESENTE DECLARAÇÃO, O PROPONENTE DEVERÁ UTILIZAR FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PROPONENTE.





PREFEITURA MUNICIPAL DE IUIU – ESTADO DA BAHIA

Departamento de Licitações e Contratos

Praça Abílio Pereira, 232 – Centro, CEP: 46438-000 – Iuiu-BA

Tel.: 77 3682-2122/2009 E-mail: [contratosiuiu@gmail.com](mailto:contratosiuiu@gmail.com) CNPJ: 16.416.158/0001-87

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE IUIU/BA

Ao Agente de Contratação e Equipe de Apoio.

A EMPRESA ....., INSCRITA NO CNPJ Nº ....., POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O SR....., PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº..... E DO CPF Nº ....., DECLARA NÃO TER RECEBIDO DO MUNICÍPIO DE \_\_\_\_\_/UF OU DE QUALQUER OUTRA ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA OU INDIRETA, EM ÂMBITO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E OU IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, ASSIM COMO NÃO TER RECEBIDO DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

\_\_\_\_\_ EM, \_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 2024.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)

**ANEXO V – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO. (MODELO)**

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE IUIU/BA

Ao Agente de Contratação e Equipe de Apoio.





PREFEITURA MUNICIPAL DE IUIU – ESTADO DA BAHIA

Departamento de Licitações e Contratos

Praça Abílio Pereira, 232 – Centro, CEP: 46438-000 – Iuiu-BA

Tel.: 77 3682-2122/2009 E-mail: [contratosiuiu@gmail.com](mailto:contratosiuiu@gmail.com) CNPJ: 16.416.158/0001-87

A .....(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ Nº....., LOCALIZADA À  
....., DECLARA, EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 14.133/2021, QUE CUMPRE TODOS  
OS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO PARA ESTE CERTAME LICITATÓRIO NO MUNICÍPIO **IUIU/BA**.

....., ..... DE ..... DE 2024.

\_\_\_\_\_  
REPRESENTANTE LEGAL

**ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXIS-  
TÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO**

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IUIU/BA  
Ao Agente de Contratação e Equipe de Apoio.





PREFEITURA MUNICIPAL DE IUIU – ESTADO DA BAHIA

Departamento de Licitações e Contratos

Praça Abílio Pereira, 232 – Centro, CEP: 46438-000 – Iuiu-BA

Tel.: 77 3682-2122/2009 E-mail: [contratosiuiu@gmail.com](mailto:contratosiuiu@gmail.com) CNPJ: 16.416.158/0001-87

EU \_\_\_\_\_, PORTADOR DO RG \_\_\_\_\_ (\_\_\_/\_\_\_), ABAIXO ASSINADO, NA QUALIDADE DE RESPONSÁVEL LEGAL DA PROPONENTE, \_\_\_\_\_, INSCRITO NO CNPJ N° \_\_\_\_\_, DECLARA EXPRESSAMENTE QUE SE SUJEITA ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL ACIMA CITADO E QUE ACATARÁ INTEGRALMENTE QUALQUER DECISÃO QUE VENHA A SER TOMADA PELO ÓRGÃO LICITANTE QUANTO À QUALIFICAÇÃO APENAS DAS PROPONENTES QUE TENHAM ATENDIDO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E QUE DEMONSTREM INTEGRAL CAPACIDADE DE EXECUTAR O FORNECIMENTO DO BEM PREVISTO.

DECLARA, AINDA, PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, A INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO OU QUE COMPROMETA A IDONEIDADE DA PROPONENTE.

IUIU/BA EM, \_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 2024.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)

**ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988**

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IUIU/BA  
Ao Agente de Contratação e Equipe de Apoio.





PREFEITURA MUNICIPAL DE IUIU – ESTADO DA BAHIA

Departamento de Licitações e Contratos

Praça Abílio Pereira, 232 – Centro, CEP: 46438-000 – Iuiu-BA

Tel.: 77 3682-2122/2009 E-mail: [contratosiuiu@gmail.com](mailto:contratosiuiu@gmail.com) CNPJ: 16.416.158/0001-87

**(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

....., INSCRITO NO CNPJ Nº ....., POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O(A) SR(A) ....., PORTADOR(A) DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº ..... E CPF Nº....., DECLARA, PARA FINS DO DISPOSTO NO INC. VI DO ART. Nº 68 DA LEI Nº 14.133/2021, QUE NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE DEZESSEIS ANOS.

RESSALVA: EMPREGA MENOR, A PARTIR DE QUATORZE ANOS, NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ ( )<sup>1</sup>.

.....  
(DATA)

.....  
(REPRESENTANTE LEGAL)

**ANEXO VIII – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_/20\_\_**

**O MUNICÍPIO DE IUIU/BA**, neste ato representado pelo << **Órgão Aderente** >>, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº << Nº CNPJ >>, com sede na Praça Abílio Pereira, 232, aqui representado pelo Prefeito Municipal, Sr. REINALDO BARBOSA DE GÓES, Brasileiro, casado, servidor público, por-

<sup>1</sup> Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE IUIU – ESTADO DA BAHIA

Departamento de Licitações e Contratos

Praça Abílio Pereira, 232 – Centro, CEP: 46438-000 – Iuiu-BA

Tel.: 77 3682-2122/2009 E-mail: [contratosiuiu@gmail.com](mailto:contratosiuiu@gmail.com) CNPJ: 16.416.158/0001-87

tador da cédula de identidade nº << N° IDENTIDADE >>, inscrito no CPF sob o nº << N° CPF >>, residente e domiciliado na cidade de IUIU/BA, a seguir denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e o(a) ..... inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., em ..... doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., expedida pela (o) ....., e CPF nº ....., tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Dispensa de Licitação nº 003/2024, , mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.**

**1.1.** O objeto do presente Termo de Contrato é a **contratação de empresa para Aquisição de Materiais Esportivos, destinados a atender a solicitação da Coordenação do Setor de Esportes do município de Iuiu/BA**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

**1.2.** Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital da Dispensa de Licitação, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**1.3.** Discriminação do objeto:

<b>EMPRESA:</b>	
<b>CNPJ:</b>	
<b>ENDEREÇO:</b>	
<b>REPRESENTANTE:</b>	
<b>E-MAIL:</b>	<b>TEL.: ( )</b>

ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
<b>VALOR TOTAL:</b>					

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.**

**2.1.** O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ e encerramento em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.**

**3.1.** O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ ..... (.....).

**3.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e co-





PREFEITURA MUNICIPAL DE IUIU – ESTADO DA BAHIA  
Departamento de Licitações e Contratos  
Praça Abílio Pereira, 232 – Centro, CEP: 46438-000 – Iuiu-BA  
Tel.: 77 3682-2122/2009 E-mail: [contratosiuiu@gmail.com](mailto:contratosiuiu@gmail.com) CNPJ: 16.416.158/0001-87

merciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

#### 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

Pl:

#### 5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

5.2. Em caso de atraso de pagamento, motivado pela Administração Pública, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desse a data prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, tendo como base o Índice IGPM do mês anterior ao pagamento da parcela.

#### 6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

#### 7. CLÁUSULA SÉTIMA – REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO

7.1. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de repactuação de preços será de 30 dias úteis.

7.2. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de preços será de 30 dias úteis.

#### 8. CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

8.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

#### 9. CLÁUSULA NONA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

9.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.





PREFEITURA MUNICIPAL DE IUIU – ESTADO DA BAHIA  
Departamento de Licitações e Contratos  
Praça Abílio Pereira, 232 – Centro, CEP: 46438-000 – Iuiu-BA  
Tel.: 77 3682-2122/2009 E-mail: [contratosiuiu@gmail.com](mailto:contratosiuiu@gmail.com) CNPJ: 16.416.158/0001-87

#### 10. CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO.

10.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

#### 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

11.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

#### 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

12.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

#### 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO.

13.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:

13.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

13.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

13.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

13.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

#### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES.

14.1. É VEDADO À CONTRATADA:

14.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.





PREFEITURA MUNICIPAL DE IUIU – ESTADO DA BAHIA  
Departamento de Licitações e Contratos  
Praça Abílio Pereira, 232 – Centro, CEP: 46438-000 – Iuiu-BA  
Tel.: 77 3682-2122/2009 E-mail: [contratosiuiu@gmail.com](mailto:contratosiuiu@gmail.com) CNPJ: 16.416.158/0001-87

#### 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

#### 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

#### 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO.

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

#### 18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO.

18.1. É eleito o Foro da Comarca de Carinhanha/BA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

....., ..... DE ..... DE 2024.

\_\_\_\_\_  
Responsável legal da CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Responsável legal da CONTRATADA



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/29C8-9E1A-8DEF-3155-C809> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 29C8-9E1A-8DEF-3155-C809



### Hash do Documento

ee73d34dafb2d7ba4a79c8abff6ed4dc1768efdcd9ab1882a32fad933e8f4321

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 04/06/2024 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 04/06/2024 17:39 UTC-03:00